



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA  
PALÁCIO JOÃO GOULART  
Sala dos Conselhos  
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

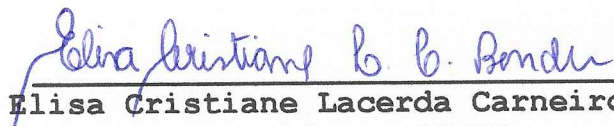
SÃO BORJA/RS

RESOLUÇÃO N° 02

O Conselho Municipal do Idoso de São Borja, em reunião ordinária realizada aos quatro dias do mês de setembro de 2024, conforme ata n°78/24 resolve:

Art. 1°- Fica aprovado por unanimidade, pela plenária, a apresentação da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a previsão de receitas e despesas para o ano de 2025, apresentado pelo técnico da SMDS, Fernando Dalenogare. Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja/RS, 23 de Setembro de 2024.



Elisa Cristiane Lacerda Carneiro Bender  
Presidente COMUI

pelos demais membros. *Reichel, Odair, Fabiano, Sandra Kemmer, Wenceslau da Rocha Neto,*

ATA 78/2024

nos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, uniram-se na sala dos conselhos, os conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, oportunidade em que a Presidente foi Jeaninda. A conselheira Chaiane apresentou a Sandra Micheli Hoff, a qual fará parte da suplência da OAB. Na oportunidade, a presidente informou que há aproximadamente um milhão de reais no fundo municipal do idoso. Ainda, informou que 20% do valor do fundo poderá ser destinado ao Centro dia do Idoso, tendo em vista que é uma instituição governamental, vinculada a Prefeitura de São João, e os 10% do fundo serão destinados a custos do próprio conselho; e os 70% restantes serão destinados às instituições não governamentais. Com relação aos valores que serão destinados, estes só serão destinados através de projetos apresentados e aprovados pelo Conselho. Além disso, referiu sobre a urgência em elaborar o edital/2024. Na oportunidade, o Fernando, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, trouxe aos conhecimentos dos conselheiros o ofício nº 16/2024 que o Conselho Estadual da Pessoa Idosa encaminhava, referindo, diga, solicitando que este Conselho preencha um formulário de cadastramento on-line, para o andamento de projetos e ações conjuntas relacionadas à pessoa idosa. Neste ofício, é solicitado o encaminhamento dos seguintes documentos: Lei de criação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Lei de criação do fundo municipal, Lei de criação da política municipal da pessoa idosa, decreto ou regulamento interno e regulamentação do conselho, portaria ou resolução de nomeação dos conselheiros, plano de aplicação do fundo e atas das três últimas reuniões plenárias. Por fim, o Fernando afirmou sobre a importância na alteração da Lei 4.118/2009, que dispõe sobre a criação do fundo municipal do idoso, ainda, falou da urgência em atualizar a documentação, em conjunto com a administração



Alcaldía municipal, con vista, actualizar e criar leis referentes ao  
município municipal do ~~Idoso~~ Idoso. Ainda, foi referido sobre a  
importância de realizar um diagnóstico que aborde os proble-  
mas e onde os mesmos estão. Com tempo, o Fernando trouxe a lei  
cametária Anual e lei de Quinze Arqueológicas, com a presença  
recitar e desparar para o ano de dois mil e vinte e cinco,  
qual, por unanimidade, foi aprovada pelos conselheiros presentes.

Adá mais para ser tratado, encuro a presente ata que vai carri-  
ca por mim e pelos demais. Uruar, *Juizal*, Sandra Michl. Griff.

*Dr. Giselle Dr. Loure e do Rocha Bodo, Lucina Kemmer. Dr.*  
*Guilherme*